



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - VILHENA

EDITAL Nº 02/DACED-VHA/CVHA/UNIR/2023

Processo nº 23118.012916/2022-12



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
SUBPROJETO PEDAGOGIA: CONSTRUINDO SABERES

EDITAL Nº 02/DACED-VHA/CVHA/UNIR/2023
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
CAMPUS DE VILHENA

EDITAL FLUXO CONTÍNUO PARA O CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

EDITAL CAPES nº 24/2022
PROCESSO Nº 23038.003851/2022-04

O orientador do Subprojeto Pedagogia: construindo saberes, do Programa Residência Pedagógica, do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, *Campus* de Vilhena, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior: Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa Residência Pedagógica (PRP); Portaria CAPES nº 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica; e Edital CAPES nº 24/2022, que dispõe sobre a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais, torna pública a abertura de **inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva** de estudantes do curso de Pedagogia, do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, do *Campus* de Vilhena, para atuarem como residentes no Programa Institucional Residência Pedagógica da Universidade Federal de Rondônia (Edital CAPES nº 24/2022), de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DA CONVOCAÇÃO

A convocação e a distribuição dos residentes (bolsistas ou voluntários/as, em escola-campo pertencente ao núcleo de atuação do Subprojeto Pedagogia: construindo saberes PRP/UNIR EDITAL 24/2022 será de responsabilidade do docente orientador e dependerá de disponibilidade de vagas.

2. DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.

3. DA FINALIDADE

O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos estudantes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelo orientador do subprojeto.

4. DOS OBJETIVOS

São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

- 4.1. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- 4.2. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- 4.3. estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- 4.4. valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos tendo em vista a sua futura atuação profissional;
- 4.5. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Os requisitos para participação no Programa Residência Pedagógica são os seguintes:

- 5.1. estar com matrícula ativa no curso de Pedagogia, *Campus* de Vilhena, da UNIR, não podendo estar com vínculo de trancamento, mobilidade ou quaisquer situações diferentes de matrícula;
- 5.2. ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 5.3. ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNIR, regido por este edital;
- 5.4. declarar ter ciência da carga horária total do Subprojeto, que são 414 (quatrocentos e quatorze) horas, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada um;
- 5.5. declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica, sendo que a carga horária mensal indicada pode ser ajustada pela docente orientador, a depender da necessidade de cumprimento da carga horária do Programa e/ou das atividades planejadas e pactuadas com a escola-campo;
- 5.6. possuir bom desempenho Acadêmico, verificada do índice encontrado no histórico escolar do estudante.
- 5.7. possuir conta corrente em seu próprio nome, não podendo ser conta poupança, conta

conjunta ou conta salário, **preferencialmente** conta corrente no Banco do Brasil, podendo ser conta digital;

5.8. poderão concorrer ao processo seletivo estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que não haja relação de trabalho com a UNIR ou com a escola-campo onde desenvolverá as atividades do Subprojeto;

5.9. poderão concorrer ao presente edital, na modalidade de residente bolsista, os estudantes que, porventura, tenham recebimento de bolsas (auxílios) de caráter assistencial, desde que devidamente informadas no ato da inscrição;

5.10. é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5.11. não poderão concorrer ao edital, na modalidade de residente bolsista, os estudantes que tenham pendências com a CAPES em decorrência de participações em outros programas ou pendências de ordem financeira com a União, com inscrição no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;

5.12. Não poderão concorrer ao edital, na modalidade de residente bolsista, os estudantes que tenham vínculo de parentesco com o docente orientador, preceptor da escola-campo ou coordenação institucional do Programa da UNIR;

5.13. Os estudantes não poderão atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e no Programa Residência Pedagógica (PRP), ainda que sem o recebimento de bolsa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS RESIDENTES

Caberá aos estudantes residentes bolsistas e não bolsistas (voluntários) do Programa Residência Pedagógica as seguintes atribuições e compromissos:

6.1. elaborar o seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

6.2. cumprir a carga horária do Programa, nos termos do Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria CAPES nº 82/2022, de acordo com o plano de atividades desenvolvido sob a orientação do docente orientador e preceptor da escola-campo;

6.3. dedicar-se, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, o mínimo de 23 horas mensais ou de acordo com o plano de atividades ajustado à necessidade do Programa, seguindo a orientação do docente orientador, a fim de que a carga horária seja cumprida;

6.4. desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade, de forma acadêmica, profissional e ética;

6.5. elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

6.6. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

6.7. apresentar formalmente os resultados parciais e final do trabalho desenvolvido, divulgando-os nos eventos definidos para este fim, quando promovidos pela UNIR e/ou escola-campo;

6.8. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e/ou pela UNIR;

6.9. informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, bem como quaisquer situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades do projeto; em consonância com o disposto item 12.4 do Edital CAPES nº 24/2022, os

residentes devem entregar um relato de experiência ao final de sua participação no Programa, nos termos das orientações divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

6.10. é vedado ao residente, bolsista e não bolsista, assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na escola-campo ou na UNIR;

6.11. o residente, bolsista ou não bolsista, poderá utilizar a carga horária cumprida no Programa para aproveitamento de parte da carga horária dos componentes curriculares Estágio Curricular Supervisionado ou atividades de ordem teórico-prática, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, observando as deliberações do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação do *Campus* de Vilhena.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS (QUANDO SE APLICAR)

Caso seja contemplado com bolsa, estudante residente convocado receberá R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, ou outro valor estabelecido pela CAPES, a ser concedida diretamente ao beneficiário, pela CAPES, por meio de depósito bancário, **por um período máximo equivalente ao restante da execução do PRP/UNIR, estabelecido no EDITAL CAPES nº 24/ 2022.**

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. as inscrições deste edital ocorrem em fluxo contínuo, exclusivamente, por meio do e-mail: dacie@unir.br, com início no dia 06 de abril de 2023.

8.2. a inscrição é gratuita.

8.3. no ato da inscrição, deverão ser apresentados e anexados ao e-mail dacie@unir.br os seguintes documentos:

8.3.1. ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida;

8.3.2. cópia simples do CPF (legível);

8.3.3. cópia simples do RG (legível);

8.3.4. cópia legível do cartão do banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta corrente do candidato (não sendo permitida conta conjunta, conta poupança ou conta salário);

8.3.5. comprovante de matrícula do semestre 2022.2, obtido no SIGAA/UNIR;

8.3.6. histórico escolar atualizado, obtido no SIGAA/UNIR);

8.3.7. declaração sobre recebimento de bolsas (Anexo II ou ANEXO III), devidamente preenchida;

8.3.8. declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (ANEXO IV), devidamente preenchida.

8.3.9. cópia da primeira página do currículo registrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br>;

8.4. Os candidatos podem obter maiores informações junto ao professor orientador do Subprojeto Pedagogia: construindo saberes, *Campus* de Vilhena, da Unir, pelo e-mail: celio.nogueira@unir.br ou WhatsApp 69996070959.

8.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

8.6. A relação dos inscritos e a classificação serão divulgadas pelo Departamento de Ciências da Educação do *Campus* de Vilhena no site <https://dacie.unir.br/homepage>

8.7. Caso seja convocado, o estudante deve estar apto a iniciar as atividades relativas ao subprojeto, de acordo com o cronograma previsto no Edital CAPES nº 24/2022.

9. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. Para efeito da seleção, só serão consideradas válidas as inscrições cuja documentação esteja em conformidade com o disposto no item 8.3 deste Edital.

9.2. A seleção será feita com base na pontuação obtida no Índice Acadêmico MC, consignado no histórico escolar do inscrito para o cadastro reserva, cuja classificação dos candidatos obedecerá a ordem crescente da respectiva pontuação.

9.3. Havendo empate, será considerado como critério de desempate a maior idade, e persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição (data e hora).

9.4. Todo o processo de seleção e convocação será conduzido pela coordenação do PRP/UNIR e pelo docente orientador do subprojeto Pedagogia: construindo saberes.

9.5. A **primeira lista de classificados** será publicada no dia 13 de abril de 2023, na qual constarão os candidatos que se inscreverão até as vinte e três horas do dia 11 de abril de 2023.

9.6. A atualização da lista de classificados será atualizada mensalmente no dia 05 de cada mês, tendo participação candidatos classificados em fase anterior e os inscritos até as 23 horas do dia 03 do respectivo mês, respeitada a vigência deste Edital.

9.7. O candidato será convocado, como bolsista ou voluntário, conforme disponibilidade de vagas no subprojeto Pedagogia: construindo saberes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão apresentar recurso em relação a quaisquer resultados, conforme cronograma, por escrito e exclusivamente via mensagem eletrônica encaminhadas ao *e-mail*: dacie@unir.br, com cópia para residenciaped@unir.br

10.2. O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, curso de graduação, *Campus* da UNIR, CPF e *e-mail* para contato.

10.3.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. O residente poderá, a qualquer momento, ser desligado do programa, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.

11.2. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Subprojeto Pedagogia: construindo saberes e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIR.

11.4. Este Edital tem vigência do dia 06 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Vilhena - RO, 05 de abril de 2023.

CÉLIO VIEIRA NOGUEIRA
Docente Orientador
PORTARIA Nº 28/2022/PROGRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO VIEIRA NOGUEIRA, Docente**, em 06/04/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1306165** e o código CRC **73A10D44**.
